

**PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 014/2019.**

***Declara de Utilidade Pública a Associação CRE&SER de Sapezal-MT, e dá outras providências.***

A ***Câmara Municipal de Sapezal***, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais **APROVOU**, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º** Fica declarado de Utilidade Pública a Associação CRE&SER de Sapezal-MT, entidade civil de cunho social, sem fins lucrativos e beneficente, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.057.403/0001-44, com sede na Rua da Traíra, nº 909 SW – Centro – Sapezal, Estado de Mato Grosso.

**Art. 2º** A declaração de utilidade pública respaldada nesta lei não implica em tratamento diferenciado por parte do Poder Público Municipal da Associação beneficiada em relação à quaisquer outras entidades formalmente constituídas e que possuem finalidades semelhantes em seus respectivos estatutos ou atos de fundação.

**Parágrafo Único.** A vedação à distinção mencionada no “caput” se refere aos critérios estabelecidos pela Administração Municipal quando das seleções provenientes dos chamamentos públicos, de acordo com o estabelecido na Lei Federal nº 13019/2014 e demais instrumentos legais que disciplinam os ajustes dessa natureza firmados com entidades privadas.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Sapezal/MT., aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

**MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**  
Vereador

Sapezal/MT., 23 de Maio de 2019.

**MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 014/2019.**

***Excelentíssimos Srs. Presidente e demais  
Vereadores desta Casa,***

Servimo-nos desta proposição para submeter à apreciação e aprovação dos membros deste colegiado o anexo Projeto de Lei Legislativo nº 014/2019, que declara de Utilidade Pública a Associação CRE&SER de Sapezal-MT, associação civil de cunho social, sem fins lucrativos e beneficente, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.057.403/0001-44, com sede na Rua da Traíra, 909 SW- Centro – Sapezal, Estado de Mato Grosso.

A Associação é uma entidade de natureza civil, de cunho social, sem fins lucrativos e beneficente, tendo como finalidade/objetivos prestar serviços e atendimentos na área social, educacional, cultural, beneficente, esportiva e profissionalizante, atendendo às pessoas da comunidade de Sapezal e no desenvolvimento de suas atividades, sem discriminação de classe econômica, de raça, cor, sexo, idade, nacionalidade, credo político ou religioso, de acordo com o mencionado em seu Estatuto, anexo à esta proposição.

Atuando em nossa cidade, desde a sua fundação, que ocorreu no ano de 2012, realizou várias atividades, podendo-se destacar Festa Folclórica, Dia das Mães, Dia dos Pais, Campeonato de Jiu-Jitsu Audições, Festa Junina, Colônia de Férias, Festa das Crianças, Bazar, etc, apresentando, ainda, o Projeto Horizonte, que é um projeto de intervenção educativa, conforme vêm descritos no Ofício nº 006/2019 do Presidente da Entidade e no Plano de Trabalho, anexos, respectivamente, a este Projeto de Lei Legislativo.

Em relação ao Projeto Horizonte, pretendem atingir o desenvolvimento integral dos processos cognitivos das crianças e adolescentes

atendidos, fortalecendo o vínculo familiar e inclusão social e melhorando o índice escolar da Escola Municipal Antonio Clarismundo Scheffer, segundo expõe no item 4. Avaliação, constante no final do Plano de Trabalho.

Desta forma, Nobres Edis, acreditamos no bom senso e responsabilidade que norteiam as decisões de Vossas Excelências, ao tempo que rogamos pela apreciação da matéria ora apresentada, com sua conseqüente aprovação, eis que a beneficiada realiza e atua em seus Projetos – seja individualmente ou em parceria com outras entidades - visando, sempre, o bem estar da população Sapezalense.

Sendo o que se apresentava e na certeza que os Nobres Pares haverão de analisar e concordar com o que está sendo pleiteado, pois, no nosso entender, a entidade que aqui se apresenta reúne condições para receber a distinção que requer de título de Utilidade Pública.

Atenciosamente,

**MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO**  
Vereador